



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMACOP

LEI N.º 4.448, DE 17 DE OUTUBRO DE 2006.

Altera a redação da ementa e os dispositivos da Lei nº 4437, de 19 de setembro de 2006, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga (RS). Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A redação da ementa da Lei 4437, de 19 de setembro de 2006, passa a vigorar com o seguinte teor:

“Autoriza o Município, Poder Executivo, a vender 100 (cem) quotas da Torre Almirante, Investimento Imobiliário”.

Art. 2º - O art. 1º, passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a vender 100 (cem) quotas da Torre Almirante, Investimento Imobiliário”.

Art. 3º - O art. 2º, passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 2º - O valor da venda das quotas será aplicado pelo titular das contas em contas específicas, autorizada pela Resolução BACEN nº 3244”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga (RS), em 17 de outubro de 2006.

Aguinaldo Caetano Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Dirson Glenio Berguemaier
Secretário Municipal da Administração, Coordenação e Planejamento
CCCB/SEMACOP
cccb/17/10/2006

“Doe órgão, doe sangue, salve vidas”.